**TERMO DE REFERÊNCIA SM Nº 002/2026**

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres | Flavia Natalia Santos |

**1. OBJETO**

Constitui objeto da presente demanda a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de eventos com a temática dos direitos das mulheres, compreendendo palestras, oficinas de orientação, rodas de conversa e escuta qualificada, incluindo coordenação, facilitação, fornecimento de coffee break e serviço de divulgação, destinados ao atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e de vulnerabilidade social acompanhadas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, conforme condições estabelecidas neste Termo.

**1.1. Especificações, quantidades e valores**

O objeto será licitado com parcelamento por item, constituindo cada item um lote autônomo, adjudicado isoladamente, conforme o quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **Palestrante**<br>Profissional especializado para ministrar palestra sobre os direitos das mulheres e o enfrentamento à violência doméstica, com linguagem sensível e acessível ao público-alvo. Atribuições: elaborar e apresentar conteúdo alinhado aos temas definidos pela Secretaria (os cinco tipos de violência — física, psicológica, sexual, moral e patrimonial —, rede de proteção, canais de denúncia, autonomia e direitos); adequar a abordagem às mulheres em situação de vulnerabilidade e violência; utilizar recursos didáticos e audiovisuais; abrir espaço para dúvidas e reflexão; e disponibilizar material de apoio, quando aplicável. Duração de 60 a 90 minutos, para público estimado de 150 a 200 participantes. | Evento | 1 | 5.825,00 | 5.825,00 |
| **02** | **Coordenador**<br>Profissional responsável pelo planejamento, organização e coordenação geral de cada evento, do início ao término. Atribuições: articular com a Secretaria as datas, locais, público e pauta; coordenar a equipe (palestrante, facilitador e apoio); organizar a logística do espaço (montagem, credenciamento, lista de presença e distribuição de materiais); acompanhar a execução, garantindo o cumprimento do | Evento | 3 | 5.470,85 | 16.412,55 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | cronograma e a qualidade das atividades; e consolidar os registros de cada evento (lista de presença, registro fotográfico e relatório de execução entregue à Secretaria). O profissional indicado pela contratada para a coordenação deverá possuir formação de nível superior em Administração com Pós ou MBA em Gestão de Pessoas, Direito, Psicologia, Serviço Social ou áreas correlatas, comprovada mediante diploma ou documento equivalente quando solicitado pela Administração. | | | | |
| **03** | **Facilitador -**Profissional responsável por conduzir as oficinas de orientação, as rodas de conversa e as ações de escuta qualificada. Atribuições: aplicar metodologias participativas (dinâmicas de grupo, estudos de caso e rodas de conversa); criar ambiente de acolhimento e escuta respeitosa e sigilosa; mediar o diálogo entre as participantes; orientar sobre direitos, rede de apoio e canais de denúncia; sinalizar e encaminhar à rede de proteção as demandas identificadas; e registrar as ações realizadas. Oficinas e rodas de conversa com duração de até 3 horas por evento. | Evento | 3 | 6.411,46 | 19.234,38 |
| **04** | **Coffee Break**<br>Fornecimento de coffee break para participantes e equipe em cada evento, para um público estimado de 150 a 200 pessoas por evento, compreendendo: alimentos e bebidas (ex.: café, chá, sucos, água, salgados e doces/bolos); montagem e desmontagem da estrutura (mesas, toalhas, arranjos e utensílios); equipe de serviço; materiais descartáveis; transporte e deslocamento até o local do evento; e posterior recolhimento e limpeza do espaço utilizado. Todos os serviços observarão as boas práticas de manipulação e higiene e a legislação sanitária vigente. As porções e a estrutura serão dimensionadas conforme o número de participantes e a equipe de cada evento. O coffee break será servido no estilo café colonial, contendo, no mínimo: pães e bolos (no mínimo 3 tipos de bolos caseiros e mini pães); salgados variados (no mínimo 3 tipos, entre mini sanduíches naturais, tortas salgadas, mini salgadinhos | Evento | 3 | 16.223,33 | 48.669,99 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | V. UNIT. (R$) | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | e/ou esfihas); frios e acompanhamentos (queijos, frios/charcutaria, patês, torradas e manteiga); doces e frutas (salada de frutas em porções individuais, docinhos e/ou *petit fours*); e bebidas (café, suco natural, refrigerantes nas linhas regular e zero, e água mineral). Os itens listados constituem exigência mínima, admitindo-se composição equivalente ou superior. | | | | |
| **05** | **Serviço de divulgação**<br>Serviço de divulgação de cada evento, compreendendo a criação e a veiculação de peças de comunicação (material gráfico, convites, cartazes e/ou publicações em redes sociais e mídia local), com vistas à ampla divulgação das atividades ao público-alvo e à mobilização das participantes. Atribuições: elaborar as peças conforme a identidade visual e as orientações da Secretaria; providenciar a divulgação nos canais definidos; e comprovar a veiculação por meio de relatório e registros. | Evento | 3 | 5.016,67 | 15.050,01 |
| **VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO** | **105.191,93** | | | | |

Os quantitativos correspondem à programação de 03 (três) eventos a serem realizados no período de execução (setembro, novembro e dezembro de 2026), sendo prevista 01 (uma) palestra de abertura e a execução dos demais serviços em cada um dos 03 (três) eventos.

A presente licitação será realizada com base no Decreto Municipal nº 4.774, de 13 de agosto de 2025, que estabelece diretrizes e critérios específicos para as contratações públicas no âmbito do Município de Mirante do Paranapanema/SP.

Considerando o disposto no Decreto supracitado, com o objetivo de assegurar maior agilidade na prestação dos serviços e no fornecimento do coffee break e reduzir custos logísticos, somente serão admitidas empresas localizadas em um raio máximo de 80 km da sede do Município de Mirante do Paranapanema – SP.

A localização das instalações físicas da CONTRATADA não poderá distar de um raio a mais de 80 (oitenta) km da Sede do CONTRATANTE, com endereço na Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 – Bairro Centro, Mirante do Paranapanema – SP, CEP: 19.260-033.

A definição deste critério técnico visa assegurar:

**Rapidez na prestação dos serviços:** devido à natureza dos serviços (execução dos eventos, transporte e montagem da estrutura e fornecimento do coffee break), é necessário garantir o atendimento ágil e regular. Fornecedores localizados dentro de um raio de até 80 km têm maior capacidade de atender dentro do prazo estabelecido.

**Redução de custos logísticos:** a proximidade entre o fornecedor e o órgão contratante reduz custos com frete, deslocamento e transporte, impactando diretamente na economicidade da contratação e na racionalização dos recursos públicos.

**Facilidade de fiscalização e controle:** estando mais próximos, os fornecedores podem ser mais facilmente fiscalizados quanto à qualidade dos serviços, prazos de execução e cumprimento das obrigações contratuais, promovendo maior controle e transparência.

**Estímulo à economia regional:** a medida contribui para o fortalecimento do comércio local e regional, sem restringir a competitividade, uma vez que o raio de 80 km contempla ampla área geográfica, possibilitando a participação de diversos fornecedores.

Ressalta-se que a exigência do raio de 80 km não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que se fundamenta em critérios objetivos, técnicos e diretamente relacionados à boa execução contratual, em conformidade com o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que admite a definição de condições de habilitação e execução desde que justificadas.

Desta forma, a delimitação do raio de atendimento busca garantir a efetividade na prestação do serviço público, o atendimento às necessidades da Administração com eficiência e qualidade, e o respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**1.2. Da natureza do objeto**

**( X ) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais de mercado.**

**( X ) Trata-se de serviço comum sem dedicação exclusiva de mão de obra, prestado de forma pontual e por evento.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar SM nº 002/2026, que integra este processo.

**3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

A presente licitação será processada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

**3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?**

**( ) Sim.**

**( X ) Não.**

As quantidades encontram-se previamente definidas, referentes a um conjunto determinado de eventos a serem realizados no período de execução, não se justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.

**3.2. Do parcelamento e do agrupamento em lotes**

A contratação será realizada COM PARCELAMENTO, por item, constituindo cada item um lote autônomo, adjudicado isoladamente, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços possuem naturezas distintas e mercados fornecedores próprios, podendo ser executados por diferentes prestadores, de modo que o parcelamento amplia a competitividade e a participação de fornecedores locais, notadamente de buffet/coffee break e de comunicação/divulgação, sem prejuízo à execução integrada das ações, assegurada pelo planejamento prévio e pela fiscalização contratual.

**3.3. Tratamento diferenciado a ME/EPP (LC nº 123/2006)**

**( X ) Sim.**

Considerando que o valor estimado de cada item (lote), isoladamente, é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplica-se a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em todos os itens, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do art. 49 do mesmo diploma.

**3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

**( X ) Não será exigida vistoria.**

**3.5. Será admitida a participação de consórcios?**

**( X ) Não**

**3.6. Será admitida a participação de cooperativas?**

**( X ) Não**

**3.7. Será admitida a subcontratação?**

**( X ) Não**

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais com a proposta de preços?**

**( X ) Sim**

4.1.1. A licitante vencedora de cada item deverá apresentar, com a proposta final, planilha de composição de preços do respectivo item e, para os itens de palestrante, coordenação e facilitação, proposta técnica descritiva com a metodologia de execução e a qualificação dos profissionais.

**4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s)?**

**( X ) Não**

Em razão da natureza dos serviços, a comprovação de aptidão dar-se-á por meio de atestado de capacidade técnica, sendo incompatível a exigência de amostra.

**4.3. Será exigida prova de conceito?**

**( X ) Não**

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

**( X ) Não**

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

**( X ) Não**

**5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1. Habilitação Jurídica**

**( X ) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

**( X ) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;**

**( X ) Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**( X ) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**

**5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**( X ) Prova de inscrição no CNPJ;**

**( X ) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN, inclusive Dívida Ativa da União e Seguridade Social);**

**( X ) Prova de regularidade com o FGTS;**

**( X ) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);**

**( X ) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, compatível com o objeto;**

**( X ) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.**

**5.3. Qualificação econômico-financeira**

**( X ) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (art. 69 da Lei nº 14.133/2021).**

**5.4. Qualificação técnica**

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação anterior de serviços compatíveis com o item para o qual a licitante concorre (organização e realização de eventos, palestras, oficinas, serviços de buffet/coffee break ou serviços de comunicação/divulgação, conforme o caso). A exigência limita-se ao necessário para assegurar a execução, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1. Prazo e condições de execução**

6.1.1. Os serviços serão executados no período de setembro, novembro e dezembro de 2026, mediante a realização de 03 (três) eventos, conforme cronograma, datas, locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

6.1.2. Cada evento será solicitado por meio de Ordem de Serviço/Nota de Empenho, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, cabendo à contratada alinhar previamente a logística com o setor responsável.

**6.2. Local de execução**

Os eventos serão realizados nos locais definidos pela Administração, no Município de Mirante do Paranapanema/SP.

**6.3. Garantia de execução do contrato**

**( X ) Não**

**7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**7.1. Da contratada**

7.1.1. Executar os serviços do respectivo item de acordo com as especificações do Edital e deste Termo, em consonância com a proposta apresentada;

7.1.2. Disponibilizar profissionais qualificados e, quando aplicável, com experiência nas temáticas de direitos das mulheres e enfrentamento à violência doméstica;

7.1.3. Fornecer toda a estrutura necessária à execução do respectivo item, incluindo, no caso do coffee break, alimentos, montagem, equipe, transporte e recolhimento;

7.1.4. Observar, no fornecimento do coffee break, as boas práticas de manipulação e higiene e os requisitos sanitários vigentes;

7.1.5. Refazer ou corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações;

7.1.6. Consolidar e entregar à Secretaria, quando aplicável, os registros de execução (lista de presença, registro fotográfico e relatório);

7.1.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros por seus prepostos na execução dos serviços;

7.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas previdenciárias, fiscais, trabalhistas e civis decorrentes da execução;

7.1.10. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual;

7.1.11. Manter e-mail válido para comunicação com a contratante durante todo o período de contratação.

**7.2. Da contratante**

7.2.1. Comunicar à contratada as ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

7.2.2. Definir e comunicar, com a antecedência necessária, o cronograma, datas, locais, público e pauta de cada evento;

7.2.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Termo;

7.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução, anotando falhas e solicitando correções;

7.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações;

7.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis;

7.2.7. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos solicitados.

**8. DO CONTRATO**

**8.1. Instrumento Contratual**

**( X ) Contrato administrativo / Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, por item.**

**8.2. Vigência**

A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, abrangendo o período de execução dos eventos e o prazo para liquidação e pagamento, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

**8.3. Gestão e Fiscalização**

A gestão e a fiscalização do contrato caberão aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres:

**Gestor(a):**

| | |
|---|---|
| **Nome:** | Gislaine Jacinto de Lima |
| **Cargo:** | Escriturária |
| **E-mail:** | gislaine.lima@mirante.sp.gov.br |

**Fiscal:**

| | |
|---|---|
| **Nome:** | Vanessa Morceli Parrilha do Nascimento |
| **Cargo:** | Escriturária |
| **E-mail:** | vanessa_morcelly2006@hotmail.com |

**9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. A medição dar-se-á por evento efetivamente realizado, por item, mediante conferência dos serviços prestados e dos respectivos registros de execução.

9.2.1. Recebimento provisório: até 5 (cinco) dias úteis contados da realização do evento e da entrega dos registros.

9.2.2. Recebimento definitivo: até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

9.2.3. Correção de serviços rejeitados: imediata, ou em novo prazo ajustado quando depender de novo evento.

9.2.4. Liquidação do documento fiscal: até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo.

9.2.5. Pagamento: até 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Organograma: 25.001 – MULHERES DO PONTAL**

**Ficha: 313 – Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte: 02.801.0024.0000**

**11. DO VALOR ESTIMADO**

O valor máximo global estimado para a presente contratação é de **R$ 105.191,93 (cento e cinco mil, cento e noventa e um reais e noventa e três centavos)**, conforme valores por item constantes do quadro do item 1.1.

O valor foi apurado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP SM nº 002/2026) e na respectiva pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.

**12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Não há informações adicionais.

Mirante do Paranapanema/SP, 28 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
**Milene da silva Bezerra**
Data: 30/09/2026 11:07
#921f26bdbb7211f1818d42010a2b6021

**MILENE DA SILVA BEZERRA**
Comprador